



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**NÚCLEO DE CONTRATOS ESPECIAIS - NCE**

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830  
 Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Termo Aditivo Nº 298/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/NCE

**QUINTO TERMO  
 ADITIVO AO  
 CONTRATO Nº  
 095/2018, QUE ENTRE  
 SI CELEBRAM O  
 TRIBUNAL DE  
 JUSTIÇA DO  
 ESTADO DO PIAUÍ E  
 A  
 EMPRESA BELAZARTE  
 SERVIÇOS DE  
 CONSULTORIA  
 LTDA ME.**

**SEI N. 20.0.000070004-  
 6**

O Estado do Piauí, por meio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ**, com sede na Praça Des. Edgard Nogueira, S/N, Centro Cívico, em Teresina-PI, CEP: 64000-830, inscrita no CNPJ n. 06.981.344/0001-05, neste ato representado pelo seu Presidente – **Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, adiante denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **BELAZARTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA ME**, CNPJ nº 07.204.255/0001-15, com endereço da Av. Jesus Tomaz Tajra, 677, São Cristóvão, Teresina-PI, Cep; 64052-340, Telefone para contato: (086) 3305- 9978 e-mail: belazarte@hotmail.com, neste ato representada por **CLEIDE MARIA CARVALHO DE SABÓIA**, CPF nº 462.543.903-53 e RG nº 1.200.248 SSP/PI e/ou **FRANCISCO DE JESUS DOS REIS**, CPF nº 771.601.9333- 34 e RG nº 1.575.224 SSP/PI, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, aditar o **Contrato Administrativo nº 095/2018**, vinculado ao Processo Administrativo SEI nº 18.0.000024433-0, com fundamento no art. 65, inciso I, alínea “b” e § 1º, da Lei nº 8.666/93, IN nº 02/2017 do TCE-PI e demais dispositivos aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente aditivo tem por objeto a **SUPRESSÃO** de 04 (quatro) postos de jardineiro no 1º grau ao Contrato n. 095/2018, nos termos do **art. 65, inciso I, alínea “b” e § 1º** da Lei n. 8.666/93 e no previsto na **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** do referido Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO**

2.1. Pelo presente termo aditivo, **fica suprimido 04 (quatro) postos de serviços de Jardineiro (Lote 01, Item 03) no 1º Grau de Jurisdição**, ficando o Contrato n. 095/2018 com a seguinte composição:

<b>Especificação do Serviço</b>	<b>Grau de Jurisdição</b>	<b>Quantidade Contratada Atualizada pelo presente Termo Aditivo</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Mensal (R\$)</b>	<b>Valor Anual (R\$)</b>
<b>JARDINEIRO (Item 03 do Lote 01)</b>	<b>1º</b>	<b>8</b>	<b>R\$ 2.868,18</b>	<b>R\$ 22.945,44</b>	<b>R\$ 275.345,28</b>
	<b>2º</b>	<b>4</b>		<b>R\$ 11.472,72</b>	<b>R\$ 137.672,64</b>
<b>Total</b>		<b>12</b>		<b>R\$ 34.418,16</b>	<b>R\$ 413.017,92</b>

**2.1.2. A presente supressão equivale ao valor mensal de R\$ 11.472,72 (onze mil quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos);**

2.1.3. A importância ora estabelecida corresponde a uma supressão de 25,00% (vinte e cinco por cento) ao valor inicial atualizado do item 03 do lote 01 do Contrato n. 095/2018.

**2.2. Os efeitos financeiros decorrentes da supressão vigoram a partir de 30 (trinta) dias da assinatura do presente Termo Aditivo;**

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

**3.1. O presente termo aditivo equivale a uma supressão mensal de R\$ 11.472,72 (onze mil quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos);**

**3.2. O Valor anual estimado do Contrato n. 095/2018 passará para R\$ 413.017,92 (quatrocentos e treze mil dezessete reais e noventa e dois centavos), sendo o valor mensal estimado de R\$ 34.418,16 (trinta e quatro mil quatrocentos e dezoito reais e dezesseis centavos);**

3.3. O impacto financeiro será dividido entre o 1º e o 2º Grau, da seguinte forma:

3.3.1. A despesa anual para o 1º Grau será de R\$ 275.345,28 (duzentos e setenta e cinco mil trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos), sendo o valor mensal de R\$ 22.945,44 (vinte e dois mil novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos);

3.3.2. A despesa anual para o 2º Grau será de R\$ 137.672,64 (cento e trinta e sete mil seiscentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) , sendo o valor mensal de R\$ 11.472,72 (onze mil quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos).

### **CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

4.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí, exarada Decisão Decisão Nº 10794/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER (Doc. SEI 1987735), e encontra amparo legal no art. 65, inciso I, alínea “b” e § 1º da Lei n. 8.666/93; no Anexo X da IN MP n. 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e na Portaria TJ/PI n. 842/2020, de 30 de março de 2020.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário da Justiça do Estado do Piauí.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial formalizado, firmado entre as partes, que não colidam com o presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

**Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí

**CLEIDE MARIA CARVALHO DE SABÓIA**  
Belazarte Serviços de Consultoria LTDA ME



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 13/10/2020, às 11:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cleide Maria Carvalho de Saboia, Usuário Externo**, em 16/10/2020, às 10:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1991175** e o código CRC **830CF56A**.